

DECRETO N.º 26.830, DE 4 DE MARÇO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para Subscrição de Ações da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Governo Federal, mediante convênio MDU 353/86, conforme dispõe o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de março de 1987.

TABELA 1			Cz\$
Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.		35.000.000,00
	Subtotal.....		35.000.000,00
	TOTAL.....		35.000.000,00
Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da CDH			
10.57.035.7.068		35.000.000,00	35.000.000,00
	TOTAIS		35.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
07	Gabinete do Governador	
	Administração Indireta	
07.93	Cia. de Desenv. Habitacional Est. SP. CDH	
	TOTAL	35.000.000,00
	1.ª Quota	35.000.000,00

DECRETO N.º 26.831, DE 4 DE MARÇO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 201.561.065,00 (duzentos e um milhões, quinhentos e sessenta e um mil e sessenta e cinco cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de março de 1987.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
09	SECRETARIA DA SAUDE				
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			1.561.065,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			200.000.000,00	
	SUB-TOTAL			201.561.065,00	
	TOTAL			201.561.065,00	
ATIVIDADES		CORRENTE		CAPITAL	
	SUPRIM.ALIM.MEDIC.GEST.NUTRIZ E PRE-ESC				
13.75.432.2.085		201.561.065,00			
	TOTAL	201.561.065,00			
	TOTALS	201.561.065,00			
REDUCAO					
09	SECRETARIA DA SAUDE				
09.02	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			20.257.676,00	
	SUB-TOTAL			20.257.676,00	
	TOTAL			20.257.676,00	
ATIVIDADES		CORRENTE		CAPITAL	
	SUPR.ALIM.MEDIC.GEST.NUT.PRE-ESCOLAR				
13.75.432.2.085		20.257.676,00			
	TOTAL	20.257.676,00			
	TOTALS	20.257.676,00			
REDUCAO					
09.03	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 4				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			29.737.516,00	
	SUB-TOTAL			29.737.516,00	
	TOTAL			29.737.516,00	
ATIVIDADES		CORRENTE		CAPITAL	
	SUPR.ALIM.MEDIC.GEST.NUT.PRE-ESCOLAR				
13.75.432.2.085		29.737.516,00			
	TOTAL	29.737.516,00			
	TOTALS	29.737.516,00			
REDUCAO					
09.04	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			15.226.317,00	
	SUB-TOTAL			15.226.317,00	
	TOTAL			15.226.317,00	
ATIVIDADES		CORRENTE		CAPITAL	
	SUPR.ALIM.MEDIC.GEST.NUT.PRE-ESCOLAR				
13.75.432.2.085		15.226.317,00			
	TOTAL	15.226.317,00			
	TOTALS	15.226.317,00			
REDUCAO					
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			27.616.717,00	
	SUB-TOTAL			27.616.717,00	
	TOTAL			27.616.717,00	
ATIVIDADES		CORRENTE		CAPITAL	
	SUPR.ALIM.MEDIC.GEST.NUT.PRE-ESCOLAR				
13.75.432.2.085		27.616.717,00			
	TOTAL	27.616.717,00			
	TOTALS	27.616.717,00			

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
09	SECRETARIA DA SAUDE				
09.01	ADMINISTRACAO DIRETA				
	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED				
	TOTAL			201.561.065,00	
	1A. QUOTA			21.836.243,00	
	2A. QUOTA			27.541.850,00	
	3A. QUOTA			40.064.011,00	
	4A. QUOTA			112.119.961,00	
REDUCAO					
09	SECRETARIA DA SAUDE				
09.02	ADMINISTRACAO DIRETA				
	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2				
	TOTAL			20.257.676,00	
	1A. QUOTA			5.054.419,00	
	2A. QUOTA			5.064.419,00	
	3A. QUOTA			5.064.419,00	
	4A. QUOTA			5.064.419,00	
REDUCAO					
09.03	ADMINISTRACAO DIRETA				
	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 4				
	TOTAL			29.737.516,00	
	1A. QUOTA			4.956.252,00	
	2A. QUOTA			7.424.379,00	
	3A. QUOTA			7.424.379,00	
	4A. QUOTA			9.932.506,00	
REDUCAO					
09.04	ADMINISTRACAO DIRETA				
	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3				
	TOTAL			15.226.317,00	
	1A. QUOTA			3.992.500,00	
	2A. QUOTA			3.924.916,00	
	3A. QUOTA			4.154.409,00	
	4A. QUOTA			4.154.492,00	
REDUCAO					
09.05	ADMINISTRACAO DIRETA				
	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5				
	TOTAL			27.616.717,00	
	1A. QUOTA			4.372.615,00	
	2A. QUOTA			6.667.798,00	
	3A. QUOTA			7.595.151,00	
	4A. QUOTA			8.981.153,00	
REDUCAO					
09.06	ADMINISTRACAO DIRETA				
	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1				
	TOTAL			108.722.839,00	
	1A. QUOTA			4.450.537,00	
	2A. QUOTA			4.450.439,00	
	3A. QUOTA			15.815.573,00	
	4A. QUOTA			86.006.391,00	

DECRETO N.º 26.832, DE 4 DE MARÇO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 729.337,38 (setecentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e sete cruzados e trinta e oito centavos), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Governo Federal, através do convênio FUNABEM SEPS-CAR, conforme dispõe o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de março de 1987.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL				
11.02	COORDENADORIA DE ACOAO REGIONAL				
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			442.929,58	
	SUB-TOTAL			442.929,58	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			14.350,00	
	SUB-TOTAL			14.350,00	
	TOTAL			457.279,58	
ATIVIDADES		CORRENTE		CAPITAL	
	ATENDIMENTO MENOR UARENTE E ABANDONADO				
15.81.483.2.055		442.929,58		14.350,00	
	TOTAL	442.929,58		14.350,00	
	TOTALS	442.929,58		14.350,00	
TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
11.06	INSTITUTO DE ASSUNTOS DA FAMILIA				
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS			272.057,80	
	SUB-TOTAL			272.057,80	
	TOTAL			272.057,80	
ATIVIDADES		CORRENTE		CAPITAL	
	ASSISTENCIA A FAMILIA				
15.81.483.2.243		272.057,80			
	TOTAL	272.057,80			
	TOTALS	272.057,80			

DECRETO N.º 26.833, DE 4 DE MARÇO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 7.317.396,00 (sete milhões, trezentos e dezessete mil, trezentos e noventa e seis cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 (ramal 242) — Telex (011) 34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Tel. 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 461,00
Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 310,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 432,00
Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 261,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 5,00 Exemplar atrasado Cz\$ 7,00

AGÊNCIAS</